## ALT PARAISO

## ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Praça Centro Administrativo s/n —:— Fone: (061) 646-1255 — Telefax: (061) 646-1249

CEP 73770-000 —:— ALTO PARAISO — GO

TEMPO DE PROGRESSO

Lei nº 465/95 de 10 de outubto de 1.995.

"Autorizat o Município firmar convênio com o CRISA na forma que especifica."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu saniono e se guinte,

LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar con vênio com o CRISA, para a utilização pelo município dos equipamentos e pessoal deste órgão na construção e manutenção de estradas municipais e vicinais, bem como ruas do perímetro urbano e demais serviços de interesse da comunidade.

Art. 29 - O Município poderá arcar com despesas de manuten ção dos equipamentos como peças, combustíveis, lubrificantes, bem co mo pagamento de horas extres aos funcionários à título de gratifica ção.

Parágrafo Único - A somatória destas despesas não poderão exceder ao efetivo valor dos serviços executados, adotando-se como critérios as tabelas de composição de custos pelo T.C.M. (Tribunal de Contas dos Municípios).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1.995.

Engo Agro DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal